

COPOBRAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS

NIRE 42.3.0003714-1
CNPJ 86.445.822/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS ("AGD") DA QUARTA EMISSÃO
REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2019.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: em 14 de junho de 2019, às 14:00h, na sede da Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens ("Companhia"), localizada na Cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, na Rua Padre Auling 595.

CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação por edital, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) em circulação ("Debenturistas"). Para os fins desta AGD, "Debêntures" significam as debêntures emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Quarta Emissão de Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens", celebrado em 19 de maio de 2018, entre a Companhia, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), Mário Schlickmann ("Mário"), Marcelo Schlickmann ("Marcelo"), Milton Schlickmann ("Milton"), Jânio Dinarte Koch ("Jânio"), e, em conjunto com Mário, Marcelo e Milton, "Garantidores Pessoas Físicas") e Ercília Fornazza Schlickmann ("Ercília"), Mariangela Bez Werner Schlickmann ("Mariangela"), Ruth Volpato Schlickmann ("Ruth") e Zaneide Casagrande Koch ("Zaneide"), e, em conjunto com Ercília, Mariangela e Ruth, "Terceiras Outorgantes"), Copobras da Amazônia Industrial de Embalagens Ltda. ("Copobras Amazônia"), a Incoplast Embalagens do Nordeste Ltda. ("Incoplast") e, em conjunto com Copobras Amazônia e os Garantidores Pessoas Físicas, os "Garantidores", e seus aditamentos ("Escritura de Emissão").

PRESENÇA: presentes os titulares da totalidade das Debêntures em circulação, conforme se verificou na respectiva página de assinaturas, o representante legal do Agente Fiduciário, da Companhia, da Copobras Amazônia e da Incoplast, os Garantidores Pessoas Físicas e os procuradores das Terceiras Outorgantes.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Fabio Hideki Ochiai, Presidente, e Matheus Gomes Faria, Secretário.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 24/09/2019

Arquivamento 20195602455 Protocolo 195602455 de 20/09/2019 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 641498941390860

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

26/09/2019

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (a) a autorização para não declarar a ocorrência de Evento de Inadimplimento, nos termos da Cláusula 6.30.2 da Escritura de Emissão, em decorrência de sinistro de pequenas proporções causado por um incêndio com danos parciais rapidamente controlado e sem vítimas, na unidade de Bandejas de EPS, na fábrica de Carmópolis de Minas/MG, alienado fiduciariamente no âmbito das Debêntures; (b) a autorização para Companhia realizar e concluir as obras de reparação no imóvel denominado "Bandeja MG" no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias, caso em que o Agente Fiduciário somente liberará os valores decorrentes dos pagamentos e indenizações relativos ao imóvel Alienado Fiduciariamente mediante apresentação de comprovantes de despesas com as obras para a realização do conserto ou reposição, conforme o caso; (c) a autorização para que o Agente Fiduciário pratique todos os atos estritamente necessários para o cumprimento das deliberações desta AGD.

DELIBERAÇÕES: a totalidade dos Debenturistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade, as matérias da Ordem do Dia, condicionada a apresentação de novo laudo de avaliação do imóvel após o prazo estabelecido no item (b) acima da Ordem do Dia e, durante este período, todas as liberações de garantias das Debêntures deverão ser aprovadas pelos Debenturistas

As deliberações e aprovações acima referidas não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento, pela Emissora e pelos Garantidores, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão ou nos Contratos de Garantia, conforme alterados; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão ou nos Contratos de Garantia, conforme alterados, exceto pelo deliberado na presente assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

São Ludgero, 14 de junho de 2019.

MESA:

Fábio Hideki Oshiai

Matheus Gomes Faria

2

[Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Quarta emissão de Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/09/2019

Arquivamento 20195602455 Protocolo 195602455 de 20/09/2019 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 641498941390860

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

26/09/2019